

R\$ 97.637,30 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 11/03/2020. Jaboatão dos Guararapes, 11/03/2020. Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite. Secretário Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PL.162.2019.PE.066.SMS.CPL2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - DENTÍSTICA RESTAURADORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS POLICLÍNICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. ITENS: 4, 6, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 40, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 64, 65, 70.. REGISTRADA: DIABÉTICOS EIRELI - CNPJ: 28.675.331/0001-40. VALOR: R\$ 338.966,30 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 28/01/2021. Jaboatão dos Guararapes, 28/01/2020. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMS

De 23 março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 15, X e XIII do Regimento Interno do CMS, Lei Municipal 627 de 01 de junho de 2011, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução 453/2012,

Considerando: a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020;



Considerando: o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando: a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;

Considerando: o disposto no Decreto Estadual nº 48.835, de 22 de março de 2020, por determinação do GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando: Decreto Municipal nº 30, de 20 de março de 2020, por determinação do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, o qual determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como no setor privado municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas temporariamente todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de março de 2020.

Vânia Cristina Freitas